PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

Ofício nº 106
Assunto: Resposta (Faz)
Data: 05 de setembro de 2025.

Sra. Fernanda Maria de Oliveira Costa,

Em atenção ao Requerimento nº 30/2025, de vossa autoria, no qual se questiona a natureza e o procedimento atinentes ao empenho nº 2239/2025, apresento as seguintes informações.

É princípio basilar do Estado Democrático de Direito que o cidadão, ao entender-se titular de direito tutelado pela ordem jurídica, deve buscar sua efetivação por intermédio do Poder Judiciário, esfera na qual se delimita, com segurança, o contraditório e a ampla defesa.

Nesse sentido, o Município, enquanto ente federado, não se substitui ao jurisdicionado nem exerce a função de mandatário extraoficial, não se prestando a promover, de ofício ou por simples peticionamento administrativo, o reconhecimento de direito individual sem o crivo judicial.

Por essa razão, conclui-se que cabe ao particular o ajuizamento da demanda adequada.

Uma vez que ocorra efetiva ordem judicial — seja mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, ou até obrigação de fazer — cabe ao Município tão somente cumpri-la, respeitado o rigoroso trâmite estabelecido pela legislação orçamentária e financeira.

No que se refere ao número de processo ao qual eventualmente se vincule o empenho em questão, cumpre informar que, por força de eventual sigilo judicial ou de natureza fiscal, não cabe à Administração divulgar dados sensíveis referentes a terceiros sem a devida autorização ou sem prévia requisição oficial pelo Judiciário ou pelo interessado, sob pena de violação de disposições relativas à privacidade e ao sigilo processual.

Atenciosamente,

Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal

Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal

À
Sra. Fernanda Maria Oliveira Costa
Vereadora
Conceição das Pedras – Minas Gerais

protocolo nº 2321/2025; fls. 197
RECEBIDO
EM: 05 / 09 / 2025
Yasmim Helen Ramos Reis
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP